



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

**LEI N.º 470/2018**

**MODIFICA TEXTO DA LEI 239/2007, QUE ESTABELECE E ATUALIZA AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 01** - O art. 42 da Lei Municipal de n.º. 239/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7: Os bens que forem considerados de valor cultural, na forma desta Lei, poderão, mediante requerimento do interessado, ter redução do Imposto Predial e Territorial Urbanístico – IPTU, no valor dos gastos de conservação do bem.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 27 de agosto de 2018.

  
Larravardier Batista Cordeiro  
Prefeito Municipal.

